

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 2ª. Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná.

**OMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, através de sua Promotora de Justiça ao final assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso I, da Constituição Federal e pelo artigo 25, inciso III, da Lei 8.625/93 e, com base no **Inquérito Policial nº. 0010655-15.2016.8.16.0013**, originário do **06º Distrito Policial de Curitiba/PR**, vem oferecer

**DENÚNCIA** em face de:

**CAIQUE DE ALCANTARA LIMA (mov. 25.7)**: brasileiro, convivente, militar, portador do RG nº 13.378.305-9/PR e do CPF n.º 088.089.429-61, nascido em 29.12.1994, **com 21 (vinte e um) anos de idade na data do fato**, natural de Guarulhos/SP, filho de Elaine Cristina de Alcântara Lima e de Donizeti de Alcantara Lima, residente à Rua Pedro Violani, n.º 884, Bairro Cajuru, nesta Cidade de Curitiba/PR, **atualmente preso e à disposição deste Juízo**, em razão da prática do seguinte fato delituoso:

“No dia 18 de maio de 2016, na parte da manhã, na residência do denunciado, sito à Rua Pedro Violani, n.º 884, Bairro Cajuru, nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado **CAIQUE DE ALCANTARA LIMA**, com vontade livre e ciente da ilicitude de sua conduta, **tinha em depósito drogas**, para fins de comercialização, 2.227g (dois mil duzentos e vinte e sete gramas) de maconha, dividido em três tabletes e um pote com pequenos pedaços, e 474g (quatrocentos e setenta e quatro gramas) de *crack*, em formato de pedra grande, conforme auto de exibição e apreensão de mov. 25.4 e auto de constatação provisória de droga de mov. 25.6, substâncias entorpecentes que determina dependência física ou psíquica, proscritas em todo o território nacional, consoante regulamentação da Portaria SVS/MS n.º. 344/98, **sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar**.



Consta que a Polícia Militar foi à residência do denunciado em razão de denúncia anônima, tendo-o abordado e este se evadido. Assim, os policiais adentraram em sua residência, o detiveram e localizaram os policiais entorpecentes dentro da geladeira (um invólucro com 129g de maconha), dentro da churrasqueira (três tabletes de maconha, de 768g, 724g e 606g) e dentro de um porta-papel toalha (474,7g de crack).

Assim agindo, incorreu o denunciado **CAIQUE DE ALCANTARA LIMA**, na infração penal prevista no **artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006**, razão pela qual é oferecida a presente, que se espera, após a defesa prévia, seja recebida e autuada, citando-se e requisitando-se o denunciado para interrogatório e para os demais atos do processo, notificando-se as testemunhas a seguir arroladas para deporem, sob as penas da lei, na forma prevista nos artigos 55 e seguintes da lei de drogas, tudo com a ciência do Ministério Público, até final julgamento.

#### **ROL DE TESTEMUNHAS:**

- 1. FERNANDO KOTEKOSKI (policial militar que atendeu à ocorrência, seq. 25.2)**, brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG nº 8.252.017-1/PR, nascido em 24.06.1983, natural de Curitiba/PR, filho de Vera Lucia Cunha Kotekoski, **DEVENDO SER REQUISITADO AO SEU SUPERIOR HIERÁRQUICO, CONFORME ARTIGO 221, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL;**
- 2. ARY JUNIOR DE SOUZA RODRIGUES**, mencionado no relatório da autoridade policial, não tendo havido a juntada do seu termo de declaração;
- 3. THADEU JOSE CAPOTE**, mencionado no relatório da autoridade policial, não tendo havido a juntada do seu termo de declaração;

Curitiba, 13 de junho de 2016.

**KARLA G. DA S. FREITAS VIOLATO**

Promotora de Justiça

